



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro CABRAL - CEP 64000-920 - Teresina - PI

Senhor Pregoeiro,

Esta Equipe de Apoio às Licitações em observância ao demandado pela CPL, evento SEI **0002097097**, verificou que a empresa AEROFOTO NORDESTE LTDA, CNPJ sob o nº 02.499.001/0001-58, participante do certame regrado pelo Edital do PE 90014/2024, SEI **0002079244**, acostou documentação que analisamos frente as exigências editalícia, como segue:

1. quanto do preenchimento da sua Planilha de Custos e Formação de Preços, SEI **0002097095**, a proponente **observou** os critérios editalícios, no tocante ao subitem 7.7 do sobredito edital.
2. **não** restou **comprovado a sua qualificação econômico-financeira** nos termos da alínea “a”, do subitem 16.3 do Anexo I ao Edital de Licitação evento SEI **0002079244**, como se vê na página 25 do documento inserto, pela proponente, nº **0002097068**;
3. restou **comprovado a sua qualificação técnico-operacional** nos termos do subitem 16.4 do Anexo ao Edital de Licitação, conforme documentação inserta no evento SEI **0002071824**, como se vê na tabela abaixo, na qual tabulamos apenas os atestados suficientes para a comprovação do exigido.

Contratante	Nº Contrato	Nº Postos	Período	Tempo de execução	Observação
INFINITY ASSESSORIA	s/n	38	06/01/2021 a 13/02/2024	3a,1m,7d	
PM do RJ	508/2021	48	29/11/2021 a 27/05/2022	0a,6m,0d	

Dito isso, reafirmamos que a sobredita proponente, **não comprovou sua qualificação econômico-financeira**, conforme parâmetros delineados no Edital do PE 90008/2024, cujo objeto diz respeito à contratação de serviço de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições Municipais de 2024, por meio de prestação de serviços de jornalismo, condução de veículos e mensageria motorizada. Contudo, por conta do Acórdão TCU nº. 1211-2021 Plenário, permitir a inclusão, por não ferir o art. 64, da Lei 14.133/2021, de documentação faltante, sugerimos, que a tal seja notificada para promover juntada dos tais, caso a possua.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 14/05/2024, às 19:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002097321** e o código CRC **0B496D79**.

0016673-17.2023.6.18.8000

0002097321v3



--